

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Massagem Relaxante, Massoterapia e Quiropraxia para atendimento dos idosos referenciados no Centro de Convivência da Terceira Idade e 30 pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (atendimentos na área urbana de Japorã, Distrito de Jacareí e Aldeia Porto Lindo).

1.2 Dos quantitativos e média de preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Medida	Quantidade	Média
01	Sessões de massagem relaxante, massoterapia e quiropraxia incluindo cremes, gel, e materiais higiênicos (lençóis, luvas e materiais em geral). Local em Japorã: na Academia da Saúde com 15 atendimentos mensais; Local no Distrito de Jacareí: No Estratégia Saúde da Família na sala da Fisioterapeuta com 10 atendimentos mensais; Local na Aldeia Porto Lindo: Na unidade básica da SESAI com 10 atendimentos mensais.	Und.	420	R\$ 54,33

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A solicitação visa atender os idosos referenciados no Centro de Convivência da Terceira Idade e pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e assim procurar solucionar problemas como dores, tensão, estresse físico e mental e somatizações do dia-a-dia. Com tempo médio de quarenta e cinco minutos cada sessão, o efeito da massagem vai muito além às ações de reabilitação. A massagem figura como uma das mais antigas técnicas naturais para restabelecer o equilíbrio físico e psíquico ao estimular a circulação sanguínea e linfática. A massagem proporciona relaxamento, oxigenação das células, além de desintoxicar o organismo e descarregar as tensões e auxilia os músculos, cérebro, nervos e órgãos internos.

3. QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1 Para atendimento da massoterapeuta será necessário que a família procure a Secretaria Municipal de Assistência Social (o paciente deverá ter o perfil para atendimento) onde será preenchido um cadastro específico e encaminhado para o atendimento da massoterapeuta.

Na área da Saúde o paciente deverá procurar a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que será enviado um encaminhamento com diagnóstico para a Secretaria Municipal de Assistência Social para preenchimento do cadastro de atendimento e posterior atendimento da massoterapeuta.

NÃO DEVERÃO SER ATENDIDOS OS PACIENTES SEM O DEVIDO ENCAMINHAMENTO E DEVIDAMENTE CADASTRADOS.

O atendimento será de até 45 (quarenta e cinco) pacientes mensais, todos com datas pré-estabelecidas;

O material a ser usado como creme de massagem, óleos, lençóis descartáveis é de responsabilidade do massoterapeuta.

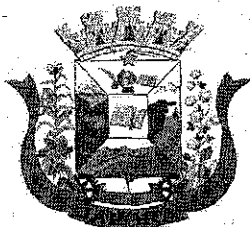
4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- Área Urbana de Japorã: Academia da Saúde, com 15 (quinze) atendimentos mensais;
- Distrito de Jacareí: Estratégia Saúde da Família - na sala da Fisioterapeuta, com 10 (dez) atendimentos mensais;
- Aldeia Porto Lindo: Unidade Básica SESAI, com 10 (dez), atendimentos mensais.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega da Nota Fiscal (de acordo com os atendimentos efetivamente realizados), juntamente com o encaminhamento e cadastro dos pacientes atendimentos durante o mês.

X



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



5.2. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

6. **PRÉ-REQUISITOS**

- 6.1 A empresa deverá incluir Curso de Capacitação do profissional que executará os serviços.

Karina A. Ferreira
Karina Andreia Ferreira
Pregoeira

